



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de instituição de ensino para ministrar curso de qualificação e especialização na modalidade **MBA em Gestão de TI com Ênfase em Governança de Dados**, contemplando conteúdos relativos à governança corporativa, governança de TI, segurança da informação, proteção de dados, privacidade, gestão de riscos e conformidade com a LGPD, **visando à capacitação de 01 (um) empregado desta companhia, Marcos Paulo Freitas Garcia da Luz, ID: 514477-2, lotado no Setor de Tecnologia da Informação - SETIN.**

Com o curso espera-se o desenvolvimento das seguintes competências:

- Estruturar práticas de Governança de TI alinhadas aos objetivos estratégicos da CEASA-RJ;
- Implementar processos robustos de Governança de Dados, incluindo políticas, classificação da informação e controles operacionais;
- Integrar os requisitos da LGPD às atividades administrativas e operacionais;
- Planejar e executar mecanismos avançados de segurança da informação;
- Reduzir riscos operacionais, legais e reputacionais associados ao tratamento de dados;
- Promover cultura institucional de integridade, transparência e uso seguro da informação.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o curso aos funcionários indicados pela CEASA-RJ, na modalidade online, com suporte técnico, tutoria, plataformas interativas e fornecimento de material didático digital.

II. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do serviço será celebrada na modalidade direta, conforme o disposto no artigo 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, inciso VII e ainda, no mesmo diploma legal, com respeito ao interesse público, nos artigos 16 e seu parágrafo único e §4º e o caput do artigo 17, além dos incisos I a VI e do §2º do artigo 40 do Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017. Finalmente, a contratação é justificada pelo entendimento consolidado até mesmo pelo Tribunal de Contas da União, com o que exemplificamos pelo teor dos Acórdãos de números 564/2016, 544/2016 e 3.707/2015.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Central de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro — CEASA/RJ tem necessidade de capacitar e atualizar toda a equipe — Diretoria e Empregados — de forma a aperfeiçoar continuamente em prol da adoção das políticas públicas inerentes às suas atividades-fim, para o respeito à conformidade e integridade, com adoção das boas práticas e observância a regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas e práticas de gestão de riscos.

A realização do MBA em Gestão de TI com Ênfase em Governança de Dados torna-se essencial pois auxiliará a empresa a mitigar os riscos de vazamento de dados, ameaças cibernéticas como ataques de *ransomware/malware* e paralisação das operações, auxiliando positivamente na conformidade com leis e regulamentos, prevenção de perdas financeiras e a criação de uma vantagem competitiva.

IV. ADEQUAÇÃO À LGPD

O curso capacita os profissionais para estruturar processos de tratamento de dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, reduzindo o risco de sanções administrativas, financeiras e legais, garantindo que a CEASA-RJ opere conforme padrões de privacidade e proteção de dados exigidos para órgãos públicos.

V. REDUÇÃO DE RISCOS OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA

O MBA oferece conhecimento avançado em segurança da informação, gestão de riscos e controles internos, permitindo implementar medidas preventivas contra incidentes, vazamentos, acessos indevidos e interrupções de serviços essenciais.

VI. FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Dados confiáveis e governança estruturada permitem que a CEASA-RJ tenha maior transparência, rastreabilidade, padronização de processos e tomada de decisão baseada em evidências, fortalecendo sua atuação enquanto empresa estatal.

VII. MELHORIA DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A Governança de Dados possibilita redução de retrabalhos, inconsistências entre sistemas, erros humanos e redundâncias. A uniformização das práticas de TI e dados aumenta a produtividade das equipes e a eficiência da administração pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.

VIII. PADRONIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TI

Com formação especializada, os colaboradores conseguem definir diretrizes, políticas e normas internas que alinham a Tecnologia da Informação aos objetivos estratégicos da CEASA-RJ, garantindo continuidade de negócios, estabilidade e confiabilidade dos serviços digitais.

IX. PREVENÇÃO DE PERDAS FINANCEIRAS E REPUTACIONAIS

A adoção de políticas de segurança, controles e monitoramento reduz substancialmente a probabilidade de incidentes que possam gerar prejuízos diretos, ações jurídicas ou danos à imagem institucional.

X. PREPARAÇÃO PARA AUDITORIAS E EXIGÊNCIAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

Com o fortalecimento da governança, a CEASA-RJ passa a atender com maior eficiência às demandas de auditoria interna, controladorias e órgãos fiscalizadores, demonstrando responsabilidade e maturidade no tratamento da informação.

XI. CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

O MBA garante atualização das equipes quanto às práticas modernas de TI, metodologias de gestão, ferramentas tecnológicas e estruturas normativas, mantendo a CEASA-RJ alinhada às melhores práticas nacionais e internacionais.

A soma desses fatores demonstra que a capacitação por meio do referido MBA não é apenas desejável, mas necessária para garantir a continuidade operacional, conformidade normativa, evolução tecnológica e eficiência administrativa da CEASA-RJ.

XII. DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração correspondente ao mesmo tempo e número de horas das aulas a serem ministradas, no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas totais.

XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 13.303 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos da sua proposta e consectários;
- b) Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- d) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e atendendo de imediato as reclamações;
- e) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falhas, defeitos, incorreções, ou quaisquer danos;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, que não seus próprios prepostos;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos art. 82 § 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.303/2016.

XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 13.303 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos da sua proposta e consectários;
- k) Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para sua correção;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.

- l) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- m) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e atendendo de imediato as reclamações;
- n) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- o) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falhas, defeitos, incorreções, ou quaisquer danos;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, que não seus próprios prepostos;
- q) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos art. 82 § 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.303/2016.

XV. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionários indicados pelo setor que será beneficiado pelo curso em questão, bem como, pela Diretoria Administrativa.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com artigo 76, da Lei 13.303/2016.

XVI. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento da CEASA-RJ no exercício correspondente e serão alocados pela Assessoria de Planejamento da Companhia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025.

Assinatura manuscrita em azul de Marcos Paulo Freitas Garcia da Luz.

MARCOS PAULO FREITAS GARCIA DA LUZ
Assistente III
ID: 514477-2

Assinatura manuscrita em azul de Armando Venturotti de Almeida.

ARMANDO VENTUROTTI DE ALMEIDA
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação
ID: 2809477-8